



Estado do Pará
Município de Breu Branco



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE "IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP", E DE OUTRO LADO COMO REPRESENTADO "PADRE ALESSANDRO CAMPOS" NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes conjuntamente denominadas **PARTES**, a saber:

IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ sob o nº 19.297.782/0001-09**, com sede na **Rua Avelino Soster, nº 70 – Condomínio Terras de Itaici - Indaiatuba - SP, CEP 13.341-623**, neste ato representado por seu administrador, **Ivan Slavov Junior**, portador da cédula de identidade **RG nº 10.686.450-6 SSP/SP** e inscrita no **CPF sob o nº 839.011.168-34**, doravante denominado **REPRESENTANTE**;

ALESSANDRO CORREA DE CAMPOS, em artes conhecido nacionalmente como "**PADRE ALESSANDRO CAMPOS**", portador da cédula de identidade **RG nº 35.231.453-9 SSP/SP** e inscrito no **CPF sob o nº 303.386.648-40**, residente a **Rua João Assi nº 100 – Jardim Santa Tereza – Mogi das Cruzes – SP – CEP. 08.743-160**, doravante denominado **REPRESENTADO**.

Resolvem as partes celebrar o presente instrumento particular de representação artística, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação artística em caráter exclusivo do representado pelo representante, na qualidade de seu representante artístico, de abrangência em todo território Nacional e Internacional.

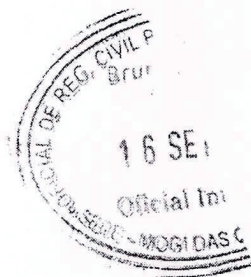
CLÁUSULA SEGUNDA – O representante poderá firmar contratos e distratos de shows ou eventos, de aparecimentos públicos, de apresentações artísticas, de campanhas publicitárias, podendo, para tanto, assinar documentos, receber e dar quitação em nome do representado, em caráter exclusivo, ajustando valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

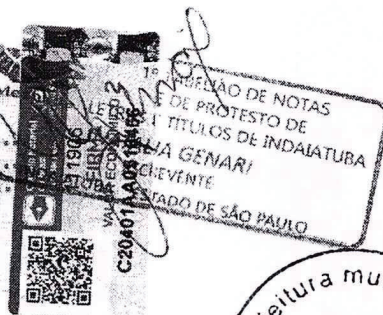
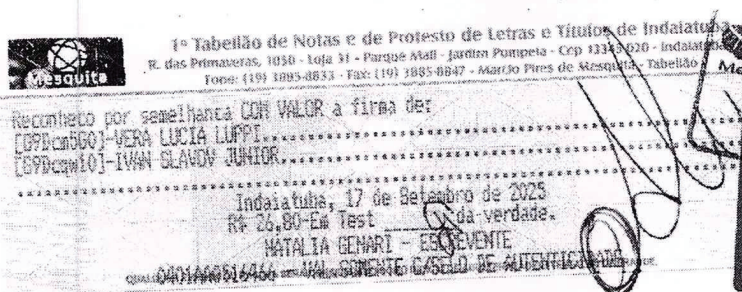
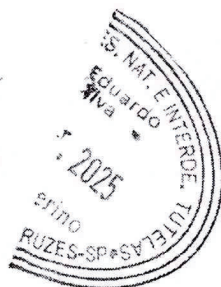
CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o representado que o representante detém a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá duração por prazo indeterminado, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindi-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 30 (trinta) dias.



VERSO





CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Indaiatuba – SP, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Indaiatuba - SP, 16 de setembro de 2025.

IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP

IVAN SLAVOV JUNIOR

REPRESENTANTE

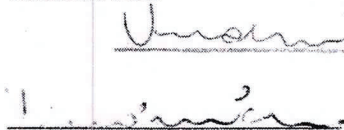

Alessandra Campos

ALESSANDRO CORREA DE CAMPOS

"PADRE ALESSANDRO CAMPOS"

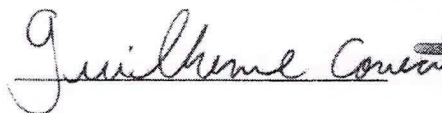
REPRESENTADO

Testemunhas:



VERA LUCIA LUPPI

CPF: 008.859.658-33



GUILHERME CORREIA DE OLIVEIRA

CPF: 374.954.978-82

